3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOBRE AVISO MÉDICO QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GRANDE SARANDI E A AR CLINICA MÉDICA LTDA-ME

TERMO ADITIVO DE CONTRATO que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO GRANDE SARANDI**, entidade de caráter público, inscrita no CNPJ sob número 04.828.326/0001-62, situado na Rua Cosme Favretto, 676, na cidade de Sarandi - RS. neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito Leonir Cardozo, RG nº 9019585158 SSP/RS e CPF 347.014.350-15, residente e nesta Cidade de Sarandi-RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CLINICA AR CLINICA MÉDICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.355.695/0001-65, com sede na Cidade de Constantina-RS, neste ato representada pelo seu representante legal, RUBEN WALTER BRAÑOS COELHO RG 3024443636, CPF 352.969090-20, sito a AV. Presidente Vargas, centro, Constantina RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016.

CLAÚSULA PRIMEIRA

Que as partes firmaram entre si, em 27/04/2016, contrato de prestação de serviços de Consultas Médicas Especializadas em Regime de Sobre Aviso na área de Clinica Geral, ficando acordado, também, que pela execução do serviço contratado, o CONTRATANTE pagaria à CONTRATADA o valor de R$ 16,48(dezesseis reais e quarenta e oito centavos) por hora de sobre aviso, por meio de Nota

CLAÚSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Terceira do contrato primitivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem reajustes, o valor de R$ 17,28 (dezessete reais e vinte oito centavos) por hora de sobre aviso, perfazendo assim um total de R$ 0,30 (trinta centavos) por habitante, por Clinica, mensal, tendo em vista uma população de 41.256 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis) habitantes, referente aos municípios consorciados de Sarandi, Três Palmeiras, Trindade do Sul, Engenho Velho, Novo Xingu, Barra Funda e Nova Boa Vista, por meio de Nota Fiscal.

CLAÚSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula sexta do contrato primitivo, o prazo do presente aditivo de contrato é de 27 de abril de 2018 a 27 de abril de 2019 inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei

8.666/93, utilizando-se o IGPM como índice de reajuste anual, sendo que o presente reajuste terá validade a partir de 1º de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

Que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Primitivo, aqui não modificas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Sarandi, 27 de abril de 2018.

Leonir Cardozo

Presidente do CISGS

Contratante

AR CLINICA MÉDICA LTDA-ME

Ruben Walter Braños Coelho

Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____